

**PALESTRA SOBRE A “REFORMA” DA PREVIDÊNCIA– PEC 6/2019**  
**SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CURITIBA**  
**CURITIBA – 23/02/2019**

**FABIANO CAMARGO DA SILVA - ECONOMISTA**  
**TÉCNICO DO DIEESE/ER-PR**

# Previdência:

## visa garantir rendimento em casos de perda de capacidade laboral

- idade (velhice)
- doença
- invalidez
- acidente
- gravidez
- reclusão
- morte



## 1. A QUESTÃO DO DÉFICIT: O QUE DIZ A CONSTITUIÇÃO

ART. 194. CF 88

A **SEGURIDADE SOCIAL** COMPREENDE UM CONJUNTO INTEGRADO DE AÇÕES DE INICIATIVA DOS PODERES PÚBLICOS E DA SOCIEDADE, DESTINADAS A ASSEGURAR OS DIREITOS RELATIVOS À SAÚDE, À PREVIDÊNCIA E À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seguridade Social



# A QUESTÃO DO DÉFICIT: FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**ART. 195 CF 88. A SEGURIDADE SOCIAL SERÁ FINANCIADA POR TODA A SOCIEDADE, DE FORMA DIRETA E INDIRETA, NOS TERMOS DA LEI, MEDIANTE RECURSOS PROVENIENTES DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E DAS SEGUINTEs CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:**

A base ampla e diversificada de financiamento da Seguridade garante menor dependência das contribuições sobre os rendimentos do trabalho.

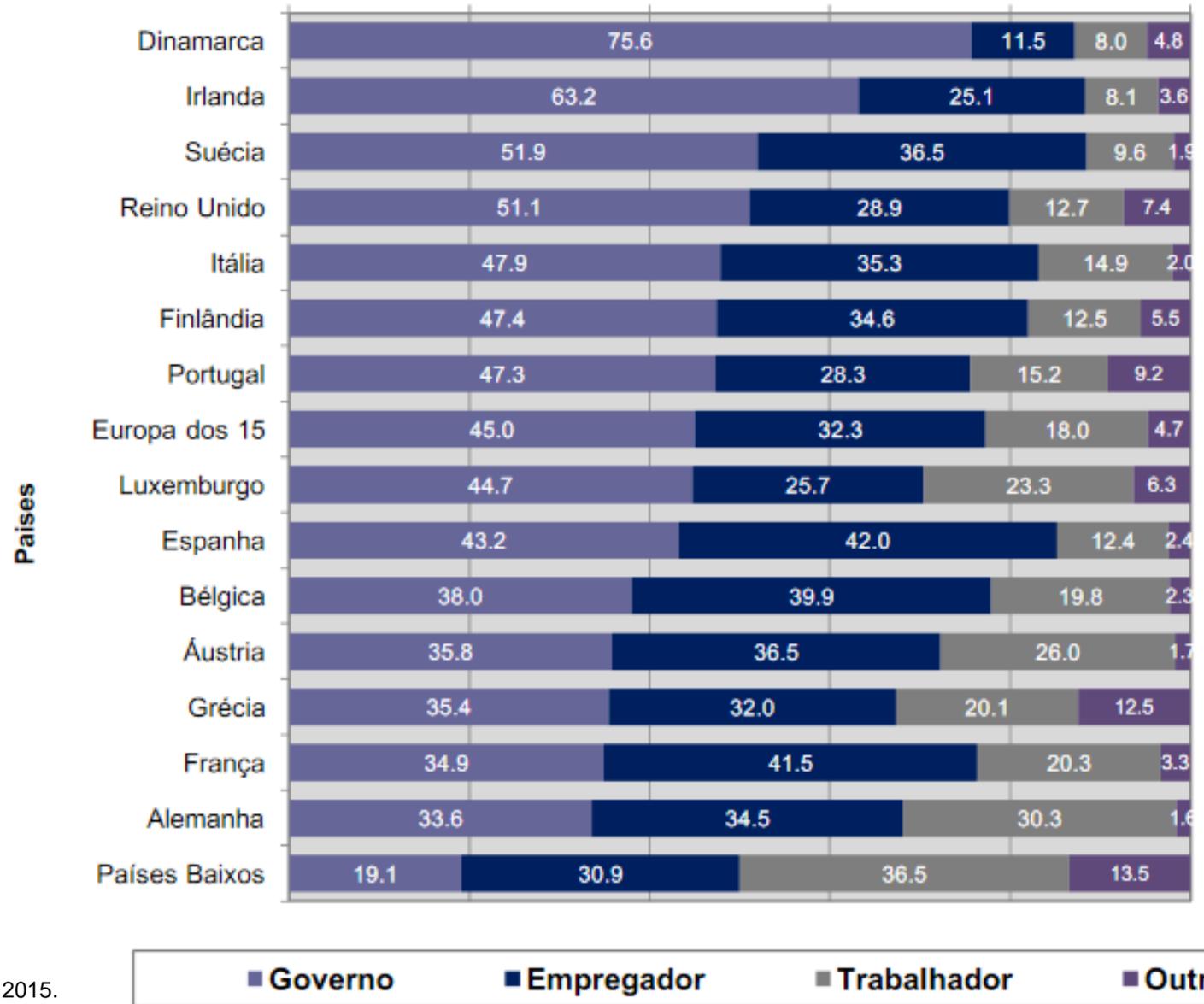
- ✓ Sobre a folha de pagamento;
- ✓ Sobre a receita, faturamento ou lucro das empresas (COFINS) e CSLL;
- ✓ Concurso de prognósticos (Loterias e apostas de qualquer natureza);
- ✓ Das importações de bens ou serviços.

**Fontes de Financiamento**

**MODELO TRIPARTITE  
CLÁSSICO  
FINANCIAMENTO DA  
SEGURIDADE NA OCDE**

Qual é a expectativa de vida em cada um desses países (IDADE MÍNIMA DE 65 ANOS)?

- Esses indivíduos deverão viver 6,2 anos a mais do que um cidadão brasileiro.



## Tempo de Contribuição (fator ou 85/95)

30 anos (mulher)

35 anos (homem)

## Idade

60 anos (mulher)

65 anos (homem)

+ 15 anos de contribuição

## Outras variações:

### Professores

**Redução de 5 anos** no tempo de contribuição

### Rurais

**Redução de 5 anos** na idade mínima para aposentadoria por idade

# Reforma da Previdência do Governo Bolsonaro (PEC 6/2019)

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- ✓ **Possibilita a alteração dos parâmetros do RGPS através de Lei Complementar – facilitando mudanças na previdência.**
- ✓ **Propõe aumentar a idade mínima de aposentadoria das mulheres em para 62 anos, que atualmente é de 60 anos;**
- ✓ **Rebaixa valores do benefício** para os trabalhadores do regime geral
  - Altera a base de cálculo da aposentadoria – média de todo o período.
  - Altera o cálculo da aposentadoria – 60% da base de cálculo + 2% por ano de contribuição que exceder a 20 anos - limitado a 100%, com 40 anos de contribuição.
- ✓ **Propõe aumentar tempo mínimo de contribuição de 15 anos para 20 anos.**
- ✓ **Altera as alíquotas e a forma de contribuição previdenciária;**
- ✓ **Possibilita a criação do Regime de Capitalização, que pode ser o fim do RGPS**

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- ✓ Mantém a regra de **elevação dos limites etários de aposentadoria** de acordo com o ganho de expectativa de sobrevida aos 65 anos (2024).
- ✓ Propõe **regras de transição com idades mínimas progressivas**.
- ✓ Acrescenta em 5 anos na idade das mulheres da **agricultura familiar, passando a ter a idade mínima de 60 anos para homens e mulheres, além de 20 anos de contribuição**
- ✓ A contribuição do trabalhador da agricultura familiar terá como referência o valor mínimo anual de R\$ 600,00 por grupo familiar.
- ✓ Prejudica gravemente **os professores com idade mínima progressiva de 60 anos para homens e mulheres, aumentando conforme a expectativa de vida, desde que comprove 30 anos de contribuição**

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- ✓ O valor das pensões será definido por cota familiar de 50% + 10% por dependente, podendo ser inferior ao salário mínimo.
- ✓ Desvincula do salário mínimo o valor do benefício assistencial (BPC)
- ✓ Restrições para os valores do salário família e auxílio reclusão – mínimo de 1 SM.
- ✓ A concessão do abono salarial (PIS/PASEP) será limitada a trabalhadores com rendimentos de até 1 salário mínimo (afetará 23,4 milhões de pessoas).
- ✓ Empresas deixariam de recolher o FGTS dos aposentados que continuam trabalhando, deixariam de ter direito a receber a multa de 40% do FGTS quando demitido sem justa causa.

# **Regras atuais de acesso e cálculo do valor dos benefícios**

## **X**

# **Alterações propostas nas disposições transitórias**

**Definem as regras da Previdência até a aprovação de Leis Complementares**

# 1. APOSENTADORIA NO RGPS – PROPOSTA DA PEC

## ASSALARIADO URBANO



62 anos mulher e  
65 anos homem

Podendo aumentar a cada 4  
anos, a partir de 2024, conforme  
a expectativa de vida



20 anos de contribuição

## RURAL (Economia Familiar e Assalariado rural)



60 anos de idade



60 anos de idade



20 anos de contribuição

## 2. CÁLCULO DO VALOR DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO

Salário de Benefício

**Hoje**

Média das 80% maiores remunerações



**PEC 6**

Média de TODAS as remunerações desde 1994

O salário de benefício é a base para o cálculo do valor inicial da aposentadoria. Na proposta do governo não são descartadas as 20% menores remunerações, levando ao rebaixamento do salário de benefício.

## 2. CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994)

O valor mínimo do benefício é de 60% da média de todas as contribuições e o valor máximo de 100% da média é atingido com 40 anos de contribuição.

Nas regras atuais (idade): o valor mínimo é de  $70\% + 15\% = 85\%$  da média dos **80% maiores salários de contribuição** e com 35 anos de contribuição se atinge os 100% dessa média

O novo cálculo puxa a média para baixo, reduzindo o benefício.

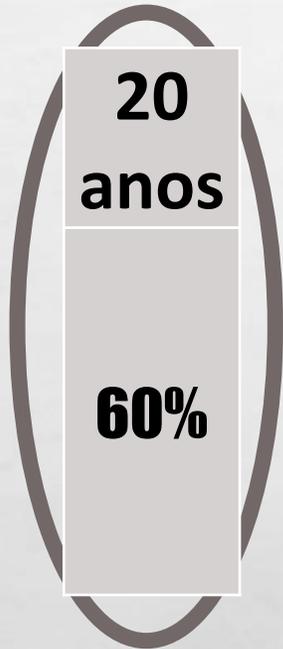
## 2. CÁLCULO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL RGPS

### Anos de contribuição

<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
<b>60</b>	<b>62</b>	<b>64</b>	<b>66</b>	<b>68</b>	<b>70</b>	<b>72</b>	<b>74</b>	<b>76</b>	<b>78</b>	<b>80</b>	<b>82</b>	<b>84</b>	<b>86</b>	<b>88</b>	<b>90</b>	<b>92</b>	<b>94</b>	<b>96</b>	<b>98</b>	<b>100</b>

### Valor do benefício (Em %)

## 2. CÁLCULO DO VALOR INICIAL DO BENEFÍCIO (RMI)



A PEC propõe que a proporção inicial do salário de benefício, com idade mínima e tempo mínimo de contribuição seja **60%**

Hoje, a aposentadoria por idade, cumprindo o requisito de idade e mínimo de 15 anos de contribuição é de **85%** da média

# REGRA DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME GERAL

## VÁLIDAS PARA SEGURADOS DO INSS NA DATA DA APROVAÇÃO DA PEC

Aposentadoria por tempo de contribuição

Aposentadoria por idade

# 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO 1 – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PONTUAÇÃO)

**Idade mínima de aposentadoria**

- Pontuação = somatório da idade + contribuição

**Contribuição**

- 30 anos – Mulher
- 35 anos - Homem

**Valor**

$$60\% + 2\%_{aa} + \dots\% = 100\%$$

O valor será de 60% da média mais 2% por ano que exceder os 20 anos de contribuição. Não há regra de transição para o valor do benefício.



56 anos e 30 anos de contribuição



61 anos e 35 anos de contribuição

Mas a idade mínima é progressiva .....

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO 1 – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PONTUAÇÃO)



Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

Pontos

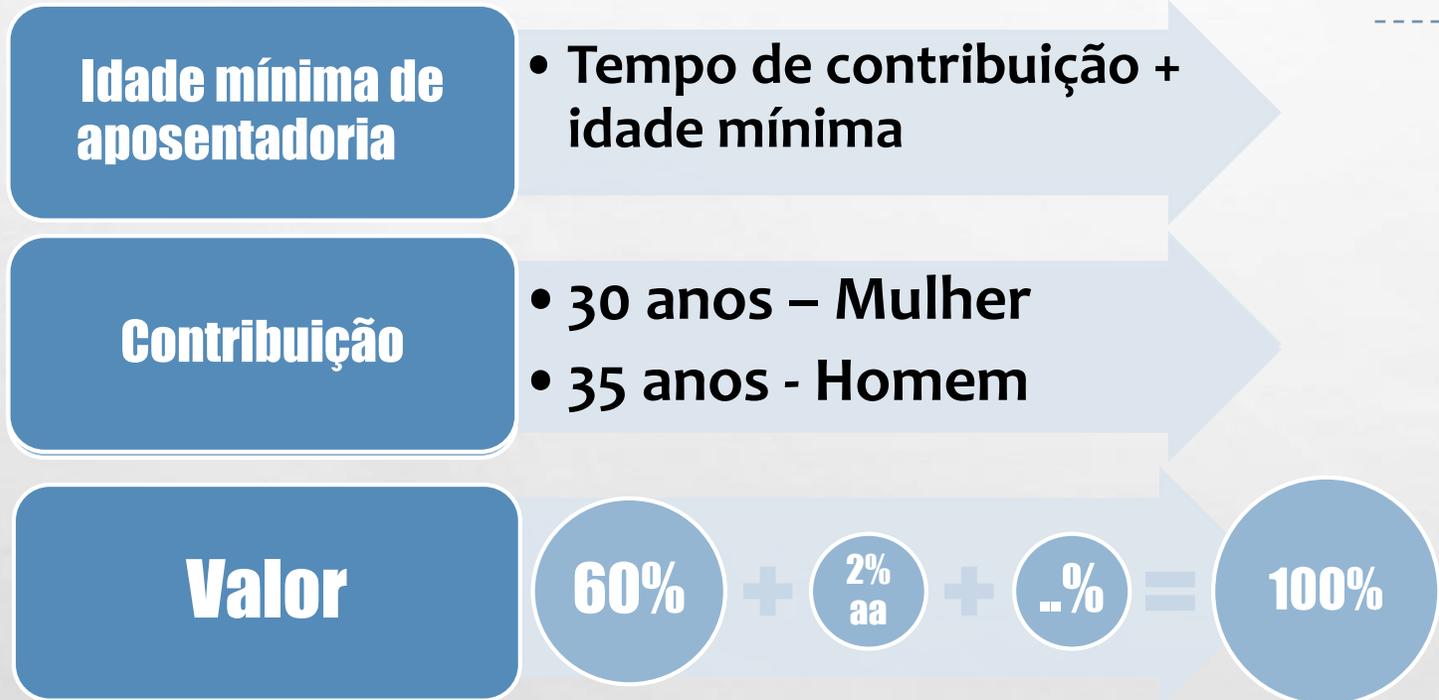


Anos

2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	105	105	105	105	105

Pontos

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO 2 – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (IDADE)



O valor será de 60% da média mais 2% por ano que exceder os 20 anos de contribuição. Não há regra de transição para o valor do benefício.



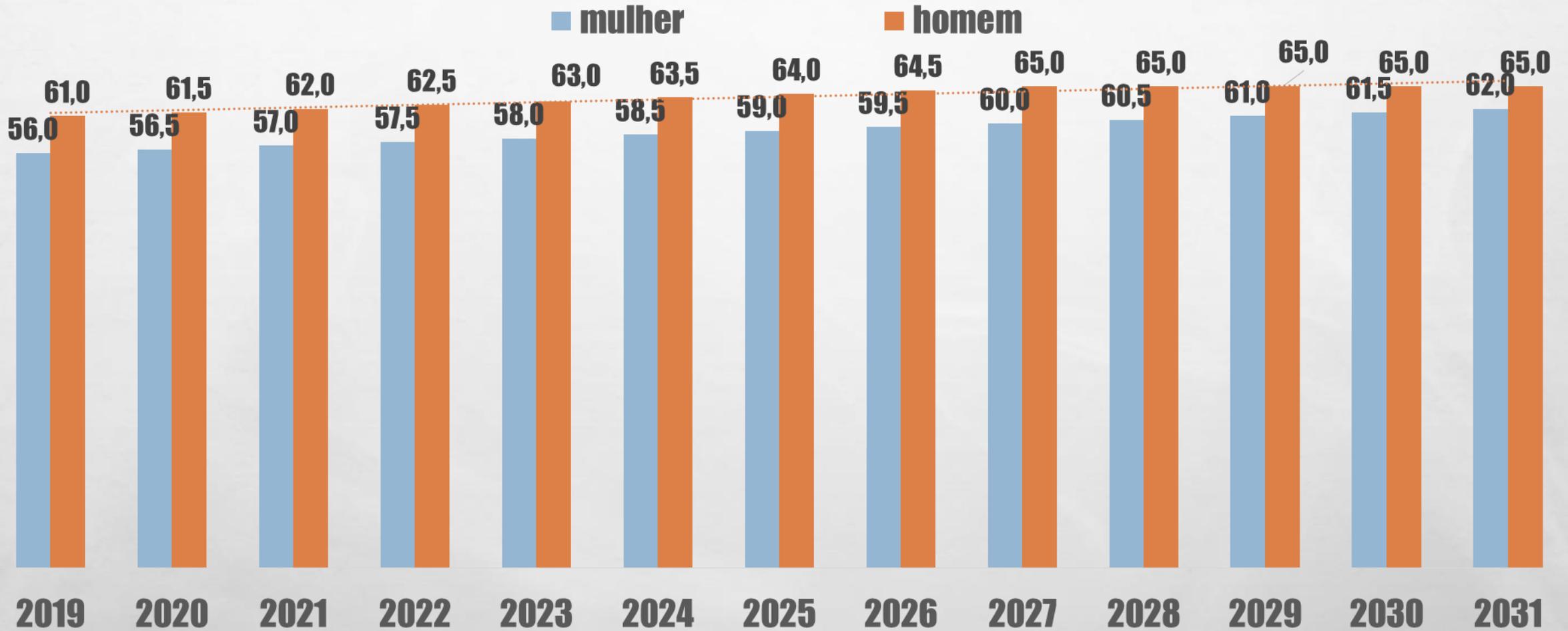
56 anos e 30 anos de contribuição



61 anos e 35 anos de contribuição

Mas a idade mínima é progressiva... (6 meses por ano) M62 (2031) e H65 (2027)

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO 2 – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (IDADE)



Obs.: Para os professores e professoras há redução de 5 anos, até chegar aos 60 anos.

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO 3 – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PEDÁGIO)

#### Idade mínima de aposentadoria

- Não tem

#### Contribuição

- Quem está a dois anos de cumprir o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria (30 anos mulher e 35 anos homem) poderá aposentar sem idade mínima, porém, pagará pedágio de 50% sobre o tempo faltante

#### Valor

- Sobre a base de cálculo do benefício será aplicado o Fator Previdenciário

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO – POR IDADE (TRABALHADORES URBANOS)

**Idade mínima de aposentadoria**

- Mulher 60
- Homem 65

**Tempo de contribuição progressivo**

- Mínimo de 15 anos

**Valor**

60%

+

2%a.a.

=

100%



60 anos e 15 anos de contribuição

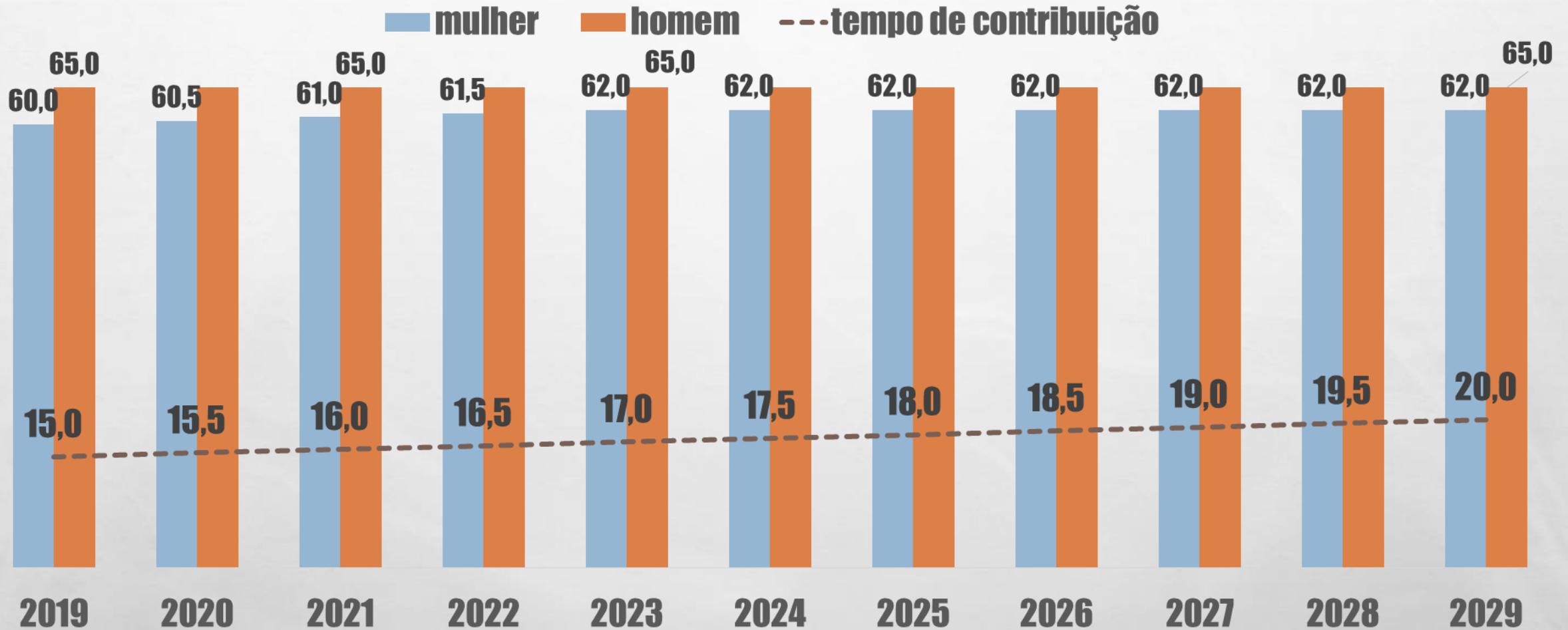


65 anos e 15 anos de contribuição

...

Mas a idade mínima das mulheres (62) e o tempo de contribuição (20) aumentam progressivamente....

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO – APOSENTADORIA POR IDADE IDADE MÍNIMA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PROGRESSIVO - RGPS



Obs.: Para os professores e professoras há redução de 5 anos, até chegar aos 60 anos.

# DEMAIS ELEMENTOS DA PEC

## 5. PENSÕES

- ✓ Desvinculadas do salário mínimo – menor valor: 60% do SM (R\$ 598,80).
- ✓ Cotas: Familiar: 50% e 10% adicionais para cada dependente.
- ✓ Dependentes: cônjuge e filho(a) menor de 21 anos e equiparados.
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente.
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição. Agora estende essa regra para os RPPS.



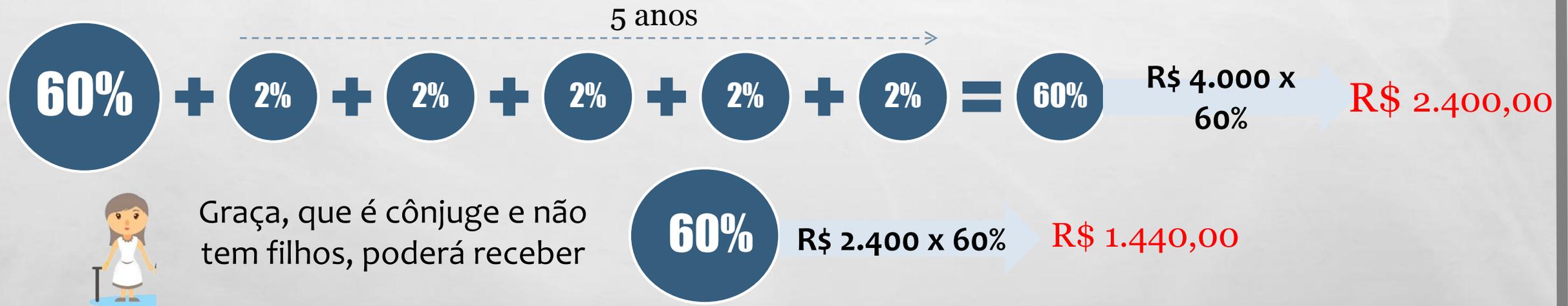
Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependentes) = 70% do valor do benefício.** Podendo, inclusive, ser inferior a um salário mínimo.

# AS MUDANÇAS COM A PEC: PENSÕES



- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos, mas conseguiu o primeiro emprego com carteira assinada há apenas 5 anos.
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 nos **últimos 5 anos**.
- ✓ Acabou sofrendo um acidente de trânsito (**não laboral**) e se aposentando por incapacidade permanente.
- ✓ E infelizmente, após um período veio a falecer.

## Aposentadoria por incapacidade permanente



## 8. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

A proposta em análise **separa em dois itens distintos** a transferência de renda à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, sendo que para ambos é exigido a comprovação da condição de “miserabilidade”.

- O Benefício de Prestação Continuada (BPC) Fásico é desmembrado em duas faixas: a partir de 60 anos o valor de R\$ 400,00 e a partir de 70 anos 1 SM.
- Pessoa com deficiência: o benefício será de 1 SM.
- Conceituou que a condição de miserabilidade é uma renda mensal per capita de inferior a  $\frac{1}{4}$  do SM e patrimônio menor do que R\$ 98 mil.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

## 9. "REGRA RÍGIDA E IGUAL PARA UMA SOCIEDADE MUITO DESIGUAL".

- ✓ Muitos não vão conseguir se aposentar;
- ✓ Grupos mais atingidos (por rotatividade, sazonalidade, ilegalidade, baixa renda): trabalhadores na construção civil e limpeza, empregadas domésticas;
- ✓ Mulheres também têm mais dificuldade de acumular 20 anos de contribuição (condições piores no mercado de trabalho e cuidados na família);
- ✓ Muitos sem acesso à aposentadoria e com benefício assistencial mais distante (por aumento da idade e mudança da composição de renda da família);

**PEC pode agravar substancialmente a desigualdade social do país**

## 10. MERCADO DE TRABALHO “ATRAVANCADO” E DESREGULADO

- ✓ Permanência de mais velhos por mais tempo no mercado de trabalho;
- ✓ Simultaneamente dificuldade de reemprego de pessoas mais velhas desempregadas;
- ✓ Dificuldade de ingresso das pessoas mais jovens em posições protegidas (com Previdência)
- ✓ Desincentivo à busca do emprego formal (hoje motivada, em boa medida pela PS ) e incentivo a outras inserções no mercado de trabalho..

## 11. RISCOS ADICIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

- ✓ Corrosão da confiança na Previdência Pública: risco de quebra do pacto entre gerações.
- ✓ Sobrecarga da mulher (nos cuidados com crianças e com idosos) e sem políticas públicas pode gerar nova redução da fecundidade.
- ✓ Mercado de trabalho mais desestruturado e com redução do padrão salarial ameaça evolução das contribuições previdenciárias.
- ✓ Reforma trabalhista inclui novas formas de contratação que dificultam a possibilidade de contribuição previdenciária.

# **PALESTRA SOBRE A “REFORMA” DA PREVIDÊNCIA – PEC 6/2019**

**FABIANO CAMARGO DA SILVA - ECONOMISTA  
TÉCNICO DO DIEESE/ER-PR**

**OBRIGADO**

**DIEESE**  
DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE  
ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS